



Prefeitura Municipal de Barra do Garças

Mato Grosso

DECRETO Nº 489 / 1º/03 / 1978

Declara de utilidade Pública, para efeito de desapropriação amigável ou judicial as áreas que especifica, situadas na zona rural do Município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso...

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso usando das atribuições que lhe confere o art. 45 IV de Lei Estadual nº 3.770 de 14/09/1.976 (L O M) e nos termos do Decreto Lei nº 3.365 de 21/07/1.941, modificado pela Lei nº 2.786 de 21/05/1.956, e na forma do decreto nº 62.504 de, 08/04/1.965 que que regulamenta o art. 65 de Lei nº 4.504 de 30/11/1.964 e art. 11 e parágrafos do Decreto Lei nº 97 de 18/11/1.966,

- Considerando o escasso número de escolas rurais no Município e a crescente demanda de alunos excedentes;

- Considerando mais, que a Prefeitura Municipal não dispõe de terrenos rurais para instalações de unidades Escolares.

DECRETA

Art. 1º - Ficam declaradas de utilidade pública - para fins de desapropriação, amigável ou judicial, as áreas rurais, - constituindo o total de 21.600 M² (Vinte e Um Mil e Seiscentos Metros Quadrados), conforme discriminação seguinte:

I - Área de 3.600 M² (Treis Mil e Seiscentos Metros Quadrados), ou seja; 60m de frente por 60m de fundos, situada no lugar denominado " VOADEIRA ", neste Município e localizada a 10 Km, aproximadamente, da rodovia BR - 070 e desmembrar-se do imóvel rural de propriedade do Sr. ANTÔNIO CARNEIRO REZENDE ;

II - Área de 3.600 M² (Treis Mil e Seiscentos Metros Quadrados), ou seja 60 m de frente por 60 m de fundos, situada no lugar denominado " MATA DA FOME ", neste Município, localizada a 10 Km, aproximadamente, da rodovia BR - 158 e desmembrar-se do imóvel rural de propriedade do Sr. LAZARO ARTUR DE GOVEIA.



Prefeitura Municipal de Barra do Garças

Mato Grosso

Cont. Fls. 02

III - Área de 3.600 M2 (Treis Mil e Seiscen-
tos Metros Quadrados) ou seja; 60m de frente por 60m de fundos, situ-
ada no povoado denominado " MATINHA " neste Município e localizada -
às margens de rodovia BR - 158 e desmembrar-se do imóvel rural de
propriedade de IMOBILIARIA JARDIM ARAGUAIA ;

IV - Área de 3.600 M2 (Treis Mil e Seiscen-
tos Metros Quadrados) ou seja 60m de frente por 60m de fundos, situ-
ada no lugar denominado " CORGAO " neste Município, às margens de ro-
dovia Municipal que dá acesso àquela localidade e desmembrar-se de
imóvel rural de propriedade do Sr. OSWALDO PEDRO ;

V - Área de 3.600 M2 (Treis Mil e Seiscen-
tos Metros Quadrados) ou seja; 60m de frente por 60m de fundos, si-
tuada no povoado denominado " CASCALHEIRA ", neste Município às mar -
gens da rodovia BR - 158 e desmembrar-se do imóvel rural de proprie-
dade do Sr. JOAO BERTOLLI ;

VI - Área de 3.600 M2 (Treis Mil e Seiscen-
tos Metros Quadrados) ou seja, 60m de frente por 60m de fundos, situ-
ada no lugar denominado " VAO DOS GAUCHOS ", neste Município localiza-
da a 50 Km, aproximadamente, da rodovia BR - 158 e desmembrar-se do i-
móvel rural de propriedade do Sr. HUGO LINDEMAYER ;

Art. 2º - Os imóveis a que se refere o artigo an-
terior destinam-se à construção de prédios, para uso de Escolas Muni-
cipais.

Art. 3º - A desapropriação a que se refere este
Decreto é considerada de urgência para efeito do art. 15 do Decreto -
-Lei nº 3.365 de 21 de Maio de 1.941, modificado pela Lei nº 2.786 de
21 de Maio de 1.956.

Art. 4º - Atribue-se para efeito dessa desapro-
priação o valor cadastral dos imóveis, para fins de pagamento do im-
posto territorial rural.

Art. 5º - As despesas decorrentes deste Decreto
correrão por conta da dotação orçamentária 4.1.1.0 - OBRAS PUBLICAS -
08.42.188.10.29 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E READAPTAÇÃO DE PREDIOS ES -
COLARES - Lei Orçamentária de 1.978.

1035
11/23/11/78



Prefeitura Municipal de Barra do Garças

Mato Grosso

Cont. Fls. 03

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Barra do Garças 10 de Março de 1.978

Reg:

Livro: 05

Fls: 92 V

Eue: 01103/78

Ass: Reivalde Goulart.

W.P.F.
Wilmar Peres de Farias
Prefeito Municipal